

VETADA Lei 251/60

(Modifica tabela de carne verde).

A Camara Municipal do Municipio de Concórdia da Bama, Estado do Espirito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, aprova a presente Lei sob nº: 251/59, e, resolve enviá-la à S. Excia o Sr. Prefeito Municipal para os devidos fins.

Art. 1º Ficam estabelecidos a partir da presente data para venda de carne verde nos açougues da sêda e do interior os seguintes preços:

Carne desossada	cr\$ 50,00	o quilo
Carne com osso	cr\$ 40,00	o quilo

Art. 2º A carne de 1ª compreende somente a parte do coelho e paí, sendo o restante considerado de 2ª

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrario.

Dala das sessões da Camara Municipal de Concórdia da Bama, em 15 de dezembro de 1959

Presidente da Camara

OBSERVAÇÃO:

Vetada pelo Excmo. Sr. Prefeito Municipal em 24/12/59.
Aprovado o Voto